

Recursos

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: RAFAEL GERMANO LUNA DE OLIVEIRA

Inscrição: 621

Protocolo: 13477

Cargo: ODONTÓLOGO

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 3

Questão: 29

Disciplina: Língua Portuguesa (Odontólogo)

Recurso:

RECURSO CONTRA O GABARITO – QUESTÃO 29

Solicito a revisão do gabarito da Questão 29, cujo gabarito indicado como alternativa C merece ser reconsiderado, tendo em vista a existência de mais de uma análise gramatical possível para a construção “experiências semelhantes às atuais”.

A assertiva I afirma que o acento indicativo de crase em “às atuais” decorre da fusão da preposição “a”, exigida pelo adjetivo “semelhantes”, com o artigo definido “as”, que precederia o substantivo “experiências” subentendido.

Entretanto, essa classificação não é inequívoca. Na construção “semelhantes às atuais”, o segmento “as atuais” pode ser analisado como estrutura pronominal, em que “as” funciona como pronome demonstrativo, equivalente a “aquelas”, retomando o substantivo anteriormente mencionado. Assim:

“experiências semelhantes às atuais” = “experiências semelhantes àquelas atuais”.

Essa análise é reconhecida em materiais de referência sobre o emprego da crase, nos quais construções como “uma situação semelhante àquela...” e “uma queixa semelhante à de...” são explicadas pela fusão da preposição exigida por “semelhante” com o pronome demonstrativo “a/aquela”, e não simplesmente pela presença de artigo definido diante de substantivo expresso.

Dessa forma, a assertiva I apresenta como necessariamente correta uma classificação que admite, no mínimo, outra análise morfosintática plausível, o que compromete sua precisão.

Além disso, a assertiva II afirma categoricamente que, em construções comparativas com “semelhante”, o artigo definido “as” seria facultativo antes de “atuais”. Ocorre que “atuais”, no contexto, resulta de substantivação de adjetivo e a classificação do segmento “as atuais” não pode ser tratada de maneira simplificada como mero artigo antecedendo um substantivo subentendido. A própria literatura gramatical reconhece a possibilidade de emprego ou elipse do artigo definido em determinadas construções de substantivação, o que demonstra que a questão exige uma análise que não é suficientemente delimitada pelo enunciado.

Assim, considerando que a questão apresenta classificações gramaticais passíveis de mais de uma interpretação e que essa divergência interfere diretamente na determinação da alternativa correta, solicita-se a ANULAÇÃO DA QUESTÃO 29, por ausência de alternativa inequivocamente correta.

Subsidiariamente, caso não seja esse o entendimento da banca, solicita-se a revisão do gabarito, com a análise da alternativa A, uma vez que a assertiva I não pode ser considerada incontroversamente verdadeira nos termos em que foi redigida.

Diante do exposto, requer-se a revisão do gabarito da Questão 29, preferencialmente com sua anulação, garantindo-se tratamento isonômico aos candidatos.

Resposta:

Recursos

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

PARECER DA BANCA

Constata-se que o recurso requer a alteração do gabarito, sustentando que as duas asserções seriam verdadeiras e que a segunda justificaria a primeira.

A alegação não procede.

A asserção I está correta. No segmento "experiências semelhantes às atuais", o adjetivo "semelhantes" rege a preposição "a". A expressão "as atuais", por sua vez, apresenta elipse do substantivo feminino plural anteriormente expresso, equivalendo, no contexto, a "as experiências atuais". O encontro da preposição "a" com o artigo definido feminino plural "as" resulta em "às".

A asserção II, contudo, está incorreta.

Inicialmente, há impropriedade na afirmação de que "atuais" seria "pronomes demonstrativo". No contexto apresentado, "atuais" é forma adjetiva substantivada pela elipse do substantivo "experiências", recuperável no próprio segmento: "experiências semelhantes às [experiências] atuais".

Além disso, a asserção II afirma que o artigo definido "as" seria facultativo e, em consequência, que a crase poderia ser facultativa no contexto. Essa conclusão não corresponde à construção efetivamente apresentada. Em "semelhantes às atuais", a estrutura contém a preposição "a", regida por "semelhantes", e o artigo "as" integrante da expressão substantivada "as atuais". Dessa combinação resulta a forma "às".

O recurso, inclusive, fundamenta seu pedido afirmando que "atuais" está substantivado com o artigo feminino plural "as" e que ocorre a fusão "a + as = às". Esse fundamento confirma a correção da asserção I, mas contradiz a própria asserção II, que sustenta a facultatividade do artigo e da crase.

Em questões de asserção e razão, cada proposição deve ser avaliada em sua integralidade. Ainda que a asserção II contenha referência à regência de "semelhante", ela apresenta classificação morfológica inadequada e, sobretudo, conclui pela facultatividade do artigo e da crase no contexto analisado. Esses elementos tornam a proposição falsa.

Portanto, a asserção I é verdadeira e a asserção II é falsa, exatamente como estabelece a alternativa indicada no gabarito apresentado pela Banca.

Não há duplicidade de respostas corretas nem vício que justifique alteração de gabarito ou anulação da questão.

Permanece correta a alternativa indicada no gabarito apresentado pela Banca.

Assim, o recurso é INDEFERIDO.

REFERÊNCIAS:

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 40. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2024.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Rio de Janeiro: Lexikon, 2021.

ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: José Olympio, 2019.

AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. 4. ed. São Paulo: Publifolha, 2018.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.